

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/14

Autor: Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas da Prefeitura Municipal de Miracatu do exercício de 2011.

JOSE FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer TC nº 001163/026/10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, exceção feita aos atos pendentes de apreciação .

Artigo 2º - Por consequência, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, relativas ao exercício financeiro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 18 de fevereiro de 2014.

José Fanes dos Santos
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
1º Secretário

Eder Clayton de Souza
2º Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001163/026/11

Prefeitura Municipal: Miracatu.

Exercício: 2011.

Prefeito: Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva.

Advogado: Nilson Jesus Pedroso e outros.

Acompanham: TC-001163/126/11 e
Expediente: TC-031831/026/11.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Aplicação no Ensino: 26,7%; **Despesas com FUNDEB:** 100%;
Magistério - FUNDEB: 60,43%; **Despesas com Pessoal:** 46,92%;
Aplicação na Saúde: 27,64%; **Execução Orçamentária:** déficit de
1,12% - R\$456.071,10; **Ordem Cronológica de Pagamentos:**
Regular; **Precatórios:** Regular; **Encargos Sociais:** Regular;
Remuneração dos Agentes Políticos: Regular e **Transferências à
Câmara:** 5,86% - Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no DOE de

14/09/13

ROF